

A Sua Senhoria o Senhor
Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Solicitação de Análise e Emissão de Parecer de Controle Interno acerca da Regularidade do Processo Administrativo e seus documentos preparatórios..

Unidade Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos o presente Processo Administrativo para análise e emissão de Parecer de Controle Interno, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

O presente procedimento tem por objeto o Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões com capacidade de 13 kg (refil), bem como o fornecimento de vasilhames vazios com a mesma capacidade, destinados ao atendimento das necessidades da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, das diversas Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes dos autos.

Encaminham-se para apreciação dessa Controladoria todos os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisas de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, Termo de Referência, Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais peças técnicas e administrativas pertinentes.

Dessa forma, solicita-se a análise dos autos quanto à observância dos princípios da Administração Pública, à adequação dos procedimentos adotados, à compatibilidade dos atos praticados com a legislação vigente, à regularidade da instrução processual, à conformidade dos documentos que fundamentam a contratação e à observância dos requisitos de planejamento, economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações administrativas.

Ao final, requer-se a emissão de Parecer de Controle Interno acerca da regularidade do procedimento e da possibilidade de prosseguimento do processo para a fase externa da licitação, caso não sejam constatadas inconformidades que comprometam sua legalidade, legitimidade ou eficiência.

Por oportuno, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para subsidiar a análise desta Controladoria.

Após a emissão do respectivo Parecer de Controle Interno, solicita-se o encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para conhecimento, deliberação e adoção das providências cabíveis





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 19 de junho de 2026.


Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria Nº 038/2026.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260807160518.pdf>
assinado por: idUser 550

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - SRP

PARECER:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE DE 13 KG (REFIL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS COM A MESMA CAPACIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle interno concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público,

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

Expedimos, a seguir, nossas considerações.



I. RELATÓRIO

Este relatório apresenta a análise de conformidade legal e técnica do processo administrativo que visa à **contratação de empresa especializada para o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões com capacidade de 13 kg (refil), bem como o fornecimento de vasilhames vazios com a mesma capacidade, destinados ao atendimento das demandas da sede administrativa da prefeitura municipal e das diversas secretarias, fundos e demais setores vinculados à administração pública municipal de Brejão/PE.** A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo primordial desta análise é verificar a adequação da instrução processual aos requisitos legais e regulamentares vigentes, fornecendo subsídios para a decisão da autoridade competente quanto ao prosseguimento do certame.

A documentação examinada inclui, mas não se limita a: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e Parecer Jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Destacam-se, em particular, as disposições relativas à fase preparatória (Art. 18), à modalidade de Pregão (Art. 28, inciso I, e Art. 29), e ao Sistema de Registro de Preços (Arts. 82 a 86), que se mostra adequada para a aquisição de bens comuns com demanda variável.

Adicionalmente, foram observados o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas. Este Decreto é crucial para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a cota reservada/exclusividade, a regularidade fiscal tardia e o critério de desempate ficto, que devem ser observados no edital; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública federal, servindo como importante parâmetro para as demais esferas de governo; Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e a Lei nº 13.005/2014 sobre o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas; Lei Federal nº 12.846/2013, Conhecida como Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública; e, Decretos Municipais nº 004/2024 e nº

Assinado por: Anderson Rodrigues
Vice-Prefeito
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 11/2025



034/2025: Que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no contexto local do Município de Brejão/PE.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Do Planejamento e Justificativa

A instrução processual demonstra a observância aos princípios do planejamento, com a apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames é clara e pertinente, evidenciando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades da sede administrativa da prefeitura municipal e das diversas secretarias, fundos e demais setores vinculados à administração pública municipal, assegurando a operacionalidade e o bom atendimento à população.

O objeto da licitação, fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, é classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Essa característica justifica plenamente a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, que promove a celeridade e a economicidade do processo.

3.2. Da Regularidade Formal

O processo licitatório apresenta uma descrição detalhada do objeto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo as especificações técnicas mínimas do GLP (tipo, pureza, etc.), dos vasilhames (capacidade, material, certificações), os locais de entrega e a metodologia de recebimento e controle de estoque. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado.

O Edital e seus anexos (Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato) contemplam as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015, especialmente no que tange ao tratamento diferenciado para ME/EPP.

Valber André Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e da legislação aplicável, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO** do certame na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames no município de Brejão/PE. O processo encontra-se devidamente instruído, com planejamento adequado e observância aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, incluindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 19 de junho de 2026.



Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

